

PORTARIA PRESI / EMPAER Nº 005, DE 16 DE MAIO DE 2020

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, em virtude da pandemia do COVID-19, DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER e dá outras providências

CONSIDERANDO as novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), que foram adotadas pelo Governo do Estado através do Decreto n.º 40.242 de 16 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado na mesma data;

CONSIDERANDO que novas medidas podem ser adotadas em função do cenário epidemiológico do Estado e das decisões do Governo, nos termos do art. 4º da Portaria n.º 002/PRESI/EMPAER de 23 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter suspenso o atendimento presencial ao público externo em todas as unidades da EMPAER até 31 de maio de 2020, conforme disciplinado na Portaria nº 001/PRESI/EMPAER, de 18 de março de 2020, bem como nas Portarias subsequentes.

Art. 2º - Fica mantido o trabalho remoto em regime home office, salvo para aqueles convocados para o desempenho de atividades essenciais, desde que não se incluam no grupo de risco ou que apresentem sintomas ou indisposição para o trabalho, conforme disciplinado nos §§ do art. 2º da Portaria PRESI/EMPAER nº 002 de 23 de março de 2020.

Art. 3º - Em razão da instalação de barreiras sanitárias determinada pelo art. 9º do Decreto nº 40.242 de 16 de maio de 2020, os empregado que estiverem no desempenho de atividades essenciais, deverão portar a autorização expressa fornecida pela chefia imediata.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor de imediato permanecendo até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário e mantidas no que couber, as constantes das Portarias nº 001/2020, 002/2020, 003/2020 e 004/2020 – PRESI/EMPAER e no Ofício Circular nº 001/2020 – DIRET/EMPAER.

Cabedelo, 16 de maio de 2020.



Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente